



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1814/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 18/2012

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Dalton Silvano, que "cria o programa de requalificação urbana e funcional para o bairro da Bela Vista e dá outras providências".

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "hoje o bairro assiste a uma deteriorização muito forte desses imóveis, principalmente por causa da lei de zoneamento da região e pela total falta de estímulo a seus proprietários. Neste sentido, recomendamos a reurbanização completa do bairro da Bela Vista, com a reforma dos imóveis por meio de incentivos fiscais - a exemplo do que está acontecendo com o chamado "centro velho" da cidade."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Também houve manifestação favorável da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente sobre o projeto, não obstante na forma de um SUBSTITUTIVO, objetivando atualizar a proposição diante do novo marco regulatório urbanístico, notadamente com relação às ações e instrumentos urbanísticos previstos para a região, no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento Urbano.

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO apresentado pela CPUMMA, institui-se o programa de requalificação urbana e funcional para o bairro da Bela Vista e implanta em área específica, que abrange o Perímetro de Ação definido pelo Plano Regional da Sé, conforme o Decreto nº 57.537, de 16 de dezembro de 2016, e o que vier a sucedê-lo, estendendo-se pelo Distrito da Bela Vista, delimitado pela Lei Municipal nº 11.220 de 20 de maio de 1992.

Programa este cujo objetivo será o de articular e monitorar as diversas ações e instrumentos urbanísticos previstos para a região no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, com o acompanhamento das instâncias de participação da sociedade civil constituídas, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico (PDE).

Ante o exposto e levando em conta mérito a que cabe nesta Comissão, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CPUMMA.

Sala da Comissão de Administração Pública, 21 de novembro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Paulo Frange - (PTB) - Relator

Antonio Donato - (PT)

Mario Covas Neto - (PODE)

Quito Formiga (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/11/2018, p. 114

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.